



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.745/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

**AUTORIZA O RECEBIMENTO DE BEM IMÓVEL
PELO MUNICÍPIO, A TÍTULO DE DOAÇÃO.**

GISELE CAUMO, Prefeita Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, por doação, o bem imóvel abaixo descrito e caracterizado, visando regularizar via pública no local, preservando a área, que tem sido afetada por desastres naturais, e constituir Área de Preservação Permanente.

"Matrícula de nº 105.672, Livro nº 2, do Registro de Imóveis da Comarca de Bento Gonçalves (RS): Uma área de Terra Urbana abrangida pela passagem da Rua Olympio Valduga, Bairro Centro, no Município de Santa Tereza (RS), com a área superficial de 1.182,62m² (mil cento e oitenta e dois metros e sessenta e dois decímetros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, por uma linha irregular, no sentido Oeste-Leste, por cento e dezessete metros e trinta e um centímetros (117,31m), com Renato Michelin e sua esposa, Maria Lucia Michelin Finato e seu esposo, Liane Beatris Michelin Gentilini, Vilma Michelin Barili, Elton Michelin e sua esposa, Davi Antonio Michelin e Michele Michelin Zanchetti; SUL, por uma linha irregular, no sentido Leste-Oeste, por cento e dezenove metros e cinquenta e um centímetros (119,51m), com Renato Michelin e sua esposa, Mari Lucia Michelin Finato e seu esposo, Liane Beatris Michelin Gentilini, Vilma Michelin Barili, Elton Michelin e sua esposa, Davi Antonio Michelin e Michele Michelin Zanchetti; LESTE, no sentido Nor-Noroeste/Su-Sudeste, por onze metros e oitenta e nove centímetros (11,89m), com a faixa de domínio da Rodovia ERS-444; e OESTE, no sentido Sul-Norte, por dez metros e quatro centímetros (10,04m), com a Rua Olympio Valduga."



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

Parágrafo único. As despesas relacionadas com a transferência do bem descrito neste artigo serão suportadas pelo Município.

Art. 2º Fica autorizado ao chefe do Executivo Municipal a firmar o Instrumento Particular de Doação que segue em anexo e é parte integrante desta para todos os efeitos, procedendo-se, posteriormente, na lavratura de Escritura Pública e transferências registraes.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.



GISELE CAUMO
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 1.745/2025, de 03 de abril de 2025.

Envia-se para apreciação dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei acima nominado, que tem como objetivo autorizar o recebimento de bem imóvel pelo município, em doação.

O recebimento de tal área é necessário para melhor manejo do local, que está sendo constantemente afetado por desastres. Existe via pública já autorizada, em tal imóvel, e é necessário instituir área de preservação permanente, por estar em ponto estratégico para contenção de águas.

Logo, é de interesse público o local em questão, justificando-se o seu recebimento em doação, para que integre áreas do Município.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores, objetivando apreciação e aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte cinco.



GISELE CAUMO
Prefeita Municipal

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DOAÇÃO

DOADARES: (1) **RENATO MICHELON**, filho de Claudio Januário Michelin e de Tercila Cella Michelin, corretor de imóveis, portador do CPF nº 328.216.110-72 e do RG nº 2018722369 SSP/RS, e sua esposa **FLÁVIA PIZZATTO MICHELON**, filha de Plínio Pizzatto e de Diva Dalmolin Pizzatto, comerciante, portadora do CPF nº 688.272.530-68 e do RG nº 1051107181 SSP/RS, ambos brasileiros, casados pelo Regime da Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme Pacto Antenupcial registrado sob nº 19.727, livro 3-RA, do Registro de Imóveis e Comarca de Bento Gonçalves/RS, residentes e domiciliados na Travessa Manaus, nº 109, Apto 403, bairro Cidade Alta, no município de Bento Gonçalves/RS, com endereço eletrônico vendas1@imobiliariamilan.com.br; (2) **MARIA LUCIA MICHELON FINATO**, filha de Claudio Januario Michelin e de Tersila Michelin, portadora do CPF nº 328.215.220-53 e do RG nº 3006553477 SSP/RS, e seu esposo **MARIO FINATO**, filho de Teodosio Finato e de Geni Canal Finato, portador do CPF nº 172.087.260-00 e do RG nº 4023864731-SSP/RS, ambos brasileiros, aposentados, casados pelo Regime da Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme Pacto Antenupcial nº 22.362, livro nº 3-RA, do Registro de Imóveis e Comarca de Bento Gonçalves/RS, residentes e domiciliados na Rua Cláudio Januário Michelin, no município de Santa Tereza/RS, sem endereço eletrônico; (3) **LIANE BEATRIS MICHELON GENTILINI**, filha de Claudio Januario Michelin e de Tercila Cella Michelin, brasileira, viúva, que declara não viver em união estável, professora aposentada, portadora do CPF nº 277.392.100-30 e do RG nº 2010134548 SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Olympio Valduga, no município de Santa Tereza/RS, sem endereço eletrônico; (4) **VILMA MICHELON BARILI**, filha de Claudio Januario Michelin e de Tercila Cella Michelin, portadora do CPF nº 510.478.100-34 e do RG nº 5037648275 SSP/RS, professora, casada pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com **GILMAR BARILI**, neste caso anuente, torneiro mecânico, filho de Itanilo Gomercindo Barili e de Verginia Margarida Rabaioli Barili, portador do CPF nº 337.431.930-00 e do RG nº 1027814662 SSP/RS, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rodovia ERS 444, no município de



Santa Tereza/RS, sem endereço eletrônico; **(5) ELTON MICHELON**, filho de Claudio Januário Michelin e de Tercila Cella Michelin, portador do CPF nº 510.471.010-68 e do RG nº 3041872874 SJS/RS, metalúrgico, e sua esposa **CLARISSE BONGIORNO MICHELON**, filha de Tranquillo Bongiorno e de Oracilde de Souza Bongiorno, portadora do CPF nº 637.350.750-53 e do RG nº 9044049725 SJS/RS, do lar, ambos brasileiros, casados pelo Regime da Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme Pacto Antenupcial registrado sob nº 15.345, livro 3-RA, do Registro de Imóveis da Comarca de Bento Gonçalves/RS, residentes e domiciliados na Rua Cláudio Januário Michelin, nº 425, bairro Centro, no município de Santa Tereza/RS, com endereço eletrônico eltonmichelon1968@gmail.com e clarissebongiornomichelon@gmail.com; **(6) DAVI ANTONIO MICHELON**, filho de Cláudio Januário Michelin e de Tercila Cella, brasileiro, solteiro, que declara não viver em união estável, maior, comerciante, portador do CPF nº 476.037.200-87 e do RG nº 3035079908 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Olympio Valduga, no município de Santa Tereza/RS, sem endereço eletrônico; **(7) MICHELE MICHELON ZANCHETTI**, filha de João Carlos Michelin e de Teresinha Gobatto Michelin, portadora do CPF nº 005.599.570-50 e do RG nº 9070945151 SSP/RS, auxiliar administrativa, casada pelo Regime da Separação Total de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme Pacto Antenupcial registrado sob nº 17.264, livro 3-RA, do Registro de Imóveis de Bento Gonçalves/RS, com **CLAUDIOMIR GAGLIOTTO ZANCHETTI**, filho de Luiz Fernande Zanchetti e de Gradicelia Ana Gagliotto Zanchetti, portador do CPF nº 997.268.820-87 e do RG nº 8070450294 SSP/RS, analista de sistemas, ambos brasileiros, casados residentes e domiciliados na Rua Goiânia, nº 785, Apto 801, no município de Bento Gonçalves/RS, sem endereço eletrônico; **(8) Usufrutuário: JOÃO CARLOS MICHELON**, filho de Claudio Januário Michelin e de Tersila Cella Michelin, brasileiro, viúvo, declara não viver em união estável, aposentado, portador do CPF nº 458.733.480-49 e do RG nº 1036259255 SSP/RS, residente e domiciliado na Rodovia ERS 444, Km 39, no município de Santa Tereza/RS, sem endereço eletrônico.



DONATÁRIA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ nº 91.987.719/0001-13, cujo órgão administrativo está sediado na Avenida Itália, nº 474, Bairro Centro, na cidade de Santa Tereza/RS.

Pelo presente instrumento particular de DOAÇÃO do imóvel objeto da matrícula nº 63.381, conforme art. 42 da Lei Municipal nº 1.100/2011, fica justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA 1ª – OS DOADORES, declaram serem os proprietários legítimos do imóvel assim descrito: Uma Área de Terra Urbana abrangida pela passagem da Rua Olympio Valduga, Bairro Centro, no Município de Santa Tereza / RS, com a área superficial de 1.182,62m² (mil, cento e oitenta e dois metros e sessenta e dois decímetros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, por uma linha irregular, no sentido Oeste-Leste, por cento e dezessete metros e trinta e um centímetros (117,31 m), com Renato Michelin e sua esposa, Maria Lucia Michelin Finato e seu esposo, Liane Beatris Michelin Gentilini, Vilma Michelin Barili, Elton Michelin e sua esposa, Davi Antonio Michelin e Michele Michelin Zanchetti; SUL, por uma linha irregular, no sentido Leste-Oeste, por cento e dezenove metros e cinquenta e um centímetros (119,51 m), com Renato Michelin e sua esposa, Maria Lucia Michelin Finato e seu esposo, Liane Beatris Michelin Gentilini, Vilma Michelin Barili, Elton Michelin e sua esposa, Davi Antonio Michelin e Michele Michelin Zanchetti; LESTE, no sentido Nor-Noroeste/Su-Sudeste, por onze metros e oitenta e nove centímetros (11,89 m), com a faixa de domínio da Rodovia ERS-444; e OESTE, no sentido Sul-Norte, por dez metros e quatro centímetros (10,04 m), com a Rua Olympio Valduga; tornando-se ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO.

CLÁUSULA 2ª – É de livre e espontânea vontade dos DOADORES, não existindo vício de vontade de qualquer pessoa, fazer a DOAÇÃO, inter vivos, ao DONATÁRIO, a título gratuito, sem encargos ou condições impostas, do imóvel acima descrito, transferindo desde já e irrevogavelmente ao DONATÁRIO todos os direitos de propriedade e domínio sobre o imóvel.



CLÁUSULA 3ª – Fica definido neste instrumento que a área será usada única e exclusivamente para a passagem da Rua Olympio Valduga.

CLÁUSULA 4ª – O DONATÁRIO se responsabiliza pela pavimentação da rua e passeio público (calçada), drenagem da rede pluvial nesta referida rua, tubulação de distribuição de água potável e rede de iluminação pública.

CLÁUSULA 5ª – Os custos com retificações de matrícula, registro e serviços de topografia que por ventura forem necessários para a referida obra correrá por conta do DONATÁRIO.

CLÁUSULA 6ª – O DONATÁRIO afirma aceitar esta doação como rezado neste instrumento, para que lhe fique pertencendo o imóvel doado pelos DOADORES, sem qualquer condição.

Para firmar compromisso, todos assinam o instrumento particular de DOAÇÃO conjuntamente com as testemunhas.

Santa Tereza/RS, 04 de setembro de 2024.

Renato Michelin
CPF nº 328.216.110-72

Flávia Pizzatto Michelin
CPF nº 688.272.530-68

Maria Lucia Michelin Finato
CPF nº 328.215.220-53

Mario Finato
CPF nº 172.087.260-00

Liane Beatris Michelin Gentilini
CPF nº 277.392.100-30

Vilma Michelin Barili
CPF nº 510.478.100-34

Gilmar Barili
CPF nº 337.431.930-00

Elton Michelin
CPF nº 510.471.010-68

Clarisse Bongiorno Michelin
CPF nº 637.350.750-53

Davi Antonio Michelin
CPF nº 476.037.200-87

Michele Michelin Zanchetti
CPF nº 005.599.570-50

João Carlos Michelin
CPF nº 458.733.480-49 (usufrutuário)

Município de Santa Tereza
DONATÁRIO

TESTEMUNHAS:



